



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

## LEI N. 1471/2006

PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL, ED. 2065 DE  
08/10/06 a 10/10/06  
pág. 08

SÚMULA: Altera o Anexo II da Lei Municipal N.  
267/90.

Procuradora Jurídica do Município

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,  
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,  
aprovou e eu, Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita  
Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o disposto no ANEXO II, da Lei Municipal N. 267, de 24 de maio de 1.990, que passará ter a seguinte redação:

TIPO DO LOTE	ÁREA MÍNIMA	DIMENSÃO MÍNIMA DA TESTADA
Residencial	250 m <sup>2</sup>	10 m
Comercia/Serviços	250 m <sup>2</sup>	10 m
Industrial	1.000 m <sup>2</sup>	20 m
Chácaras	2.500 m <sup>2</sup>	30 m

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT, em 29 de  
junho de 2006.

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO  
Prefeita Municipal